



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARMO  
GABINETE DO PREFEITO

Carmo-RJ, 15 de novembro de 2018.

DECRETO N.º 5.265

Abre crédito adicional por anulação de dotação orçamentária no valor de **RS 20.000,00 (Vinte mil reais)** no orçamento da Prefeitura Municipal de Carmo, e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.955 de 03 de janeiro de 2018.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária no orçamento da Prefeitura Municipal de Carmo, no valor de **RS 20.000,00 (Vinte mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, são provenientes de anulação de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964 na forma do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4º - O presente crédito suplementar se enquadra no Parágrafo Único do Art. 7º da Lei 1.955 de 03 de janeiro de 2018, estando excluído do limite imposto pelo referido Artigo.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Carmo-RJ, 13 de novembro de 2018.

Paulo César Gonçalves Ladeira  
Prefeito

ANEXO

| DECRETO N.º 5.265   |           |            |             |                  |                  |
|---------------------|-----------|------------|-------------|------------------|------------------|
| Prog. de Trabalho   | Cod. ind. | Nat. Desp. | Fonte. Rec. | Anulação         | Suplementação    |
| 0100.0206200142.002 | 372       | 3390.91.00 | 00          |                  | 20.000,00        |
| 0100.0206200142.002 | 371       | 3190.91.00 | 00          | 20.000,00        |                  |
| <b>TOTAL</b>        |           |            |             | <b>20.000,00</b> | <b>20.000,00</b> |

Paulo César Gonçalves Ladeira  
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO  
Decreto N.º 5265 de 13/11/18  
PUBLICADO em 14/11/18, no  
Jornal Tribuna Serrana, pág. 3  
Edição nº 1155